



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 294/97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de Novembro de 1.997, por maioria absoluta de votos (9 X 1) e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Cada membro efetivo corresponderá um suplente.

Parágrafo 2º - Os membros do conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho será escolhido por seus pares.